

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PMPF.01.311025.PQ.SESA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Pires Ferreira/CE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará inscrições para fins de PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE destinada a seleção de interessados do ramo de atividade do objeto desse edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 029/2025, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas a seguir.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	12/01/2026		
TIPO:	PERMANENTE		
REGRA:	SUBJETIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETIVA
ABRANGÊNCIA DOCUMENTAL:	TOTAL	<input checked="" type="checkbox"/>	PARCIAL
ACESSO AO EDITAL:	_ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br _ https://www.gov.br/pncp/pt-br _ https://www.piresferreira.ce.gov.br		
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	https://compras.m2atecnologia.com.br		

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A pré-qualificação permanente encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 78, inc. II c/c art. 80, § 2º.

1.2. A pré-qualificação será **TOTAL**, nos termos do §7º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, não fazendo parte deste Edital a análise dos requisitos de habilitação da capacidade econômico-financeira previstos no inciso III do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, que será exigida no âmbito licitatório específico.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se pré-qualificação permanente o procedimento preliminar à licitação, destinado a identificar pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação para a execução de serviços, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento.

1.4. O presente procedimento de pré-qualificação permanente não exige os agentes econômicos de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública, e no procedimento de inaplicabilidade de licitação.

1.5. O procedimento de pré-qualificação é público e estará permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado, que poderá, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.

1.5.1. O procedimento tramitará na Plataforma Eletrônica mencionada no preâmbulo deste edital, para cada processo de pré-qualificação permanente. O interessado poderá acompanhar o andamento através do acesso a ela.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, indicados por meio de portaria.

1.7. Após a publicação do Edital de pré-qualificação, este poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de republicação, indicando a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações importantes e necessárias estejam consolidadas no documento.

1.8. O interessado deverá verificar periodicamente nos portais dispostos no preâmbulo desse edital, a eventualidade da republicação e esclarecimentos ao Edital, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais.

1.8.1. A administração não se responsabiliza pelas incorreções na apresentação de documentos, devido ao não atendimento de alguma exigência alterada por meio da republicação não considerada pelos interessados.

1.9. O interessado poderá acompanhar o andamento através do acesso aos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo desse Edital.

1.10. Antes de cada licitação relacionada ao objeto desta pré-qualificação a administração publicará aviso em Diários Oficiais e Jornais de Circulação, além de disponibilizar as informações necessárias em local apropriado como nos portais oficiais mencionados no preâmbulo desse edital.

1.11. A administração poderá limitar a participação em suas licitações à pessoas jurídicas pré-qualificadas, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação pertinente ao objeto deste instrumento.

1.12. As licitações relacionadas ao objeto desta pré-qualificação serão deflagradas na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e o modo de disputa ABERTO.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações para a prestação de serviços de locação de veículos junto ao Município de Pires Ferreira/CE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

3. INSCRIÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Os interessados devem solicitar inscrição na Pré-qualificação através da **M2A Tecnologia**, no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. A data de entrada da solicitação de Pré-qualificação, será considerada após o interessado anexar a documentação exigida, disposta no item 8 deste Edital.

4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital é composto pelas seguintes peças orientadoras:

a) Edital de Pré-Qualificação: Documento que define o objeto dos serviços para os quais os interessados estão se pré-qualificando, as regras de participação, o conteúdo proposto, os procedimentos licitatórios e de julgamento, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

b) Formulário de Solicitação (Pré-Qualificação): Documento para o interessado solicitar sua inscrição nesta pré-qualificação para avaliação da documentação.

c) Certificado de Pré-Qualificação: Documento que demonstra a efetividade do interessado como pré-qualificado para o objeto deste edital, com aptidão para participar de futuras licitações associadas a ele.

d) Modelo de Declaração: Modelo de Declaração de Relação Explícita de disponibilidade de veículo(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta pré-qualificação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos desta pré-qualificação, poderão se cadastrar na Plataforma onde ocorrerá o procedimento, indicada no preâmbulo deste, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Seja autorizada a atuar no Brasil.

5.2.2. Os documentos exigidos para a pré-qualificação poderão ser atendidos mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

5.2.3. No caso da inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais da Plataforma, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio.

5.3. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar na Plataforma com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.4. Na presente pré-qualificação somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada.

5.4.1. Cada representante somente poderá representar uma única empresa nesta pré-qualificação, caso em que o interessado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da administração, responsável pela condução do presente procedimento, para que o representante indique uma única empresa para representar, bem como a empresa indique um novo representante, sob pena de exclusão do procedimento por descumprimento aos termos do Edital.

5.4.2. Cada interessado nacional poderá, se assim o desejar, nos atos da presente pré-qualificação, ter representante legal, devidamente credenciado, mediante os seguintes instrumentos:

a) procuração, lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou

b) documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do interessado e que declare os limites de sua atuação.

5.4.3. Os interessados estrangeiros deverão apresentar os documentos correlatos aos definidos no subitem anterior, devidamente traduzidos e consularizados, assim como apresentar documento de comprovação de representação legal e técnica no Brasil.

5.4.4. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o interessado, mas obstará o representante de se manifestar e responder por ele no transcurso do certame.

5.5. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação.

5.5.1. Nos casos de recuperação judicial, o interessado poderá participar da pré-qualificação, ficando desde logo estabelecido que na futura licitação deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar da licitação.

5.6. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A participação na presente pré-qualificação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.8. Os interessados em participar do processo deverão se cadastrar na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, através do link indicado.

5.8.1. Os interessados deverão realizar um Cadastro Simples, que é gratuito.

5.8.2. Dúvidas relacionadas ao cadastro e utilização da Plataforma deverão ser sanadas através dos canais de atendimento disponibilizados na página inicial da plataforma.

5.8.3. Após a aprovação do cadastro, o fornecedor deverá anexar os documentos listados neste edital e associar seus documentos ao processo em questão.

5.8.4. Dúvidas relacionadas ao cadastro da documentação devem ser sanadas durante o seu cadastramento, evitando problemas relacionados a utilização da Plataforma.

6. REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (modelo em anexo), assinado obrigatoriamente pelo representante legal do INTERESSADO e encaminhado junto da sua documentação, EXCLUSIVAMENTE na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento.

7. CONDICIONANTES À APRECIACÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Anteriormente à apreciação da documentação, o Agente de Contratação verificará se o interessado atende às condições de participação na pré-qualificação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de apreciação.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à pré-qualificação deverão ser apresentados em única via, obrigatoriamente, junto ao FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (modelo em anexo), EXCLUSIVAMENTE na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento.

8.2. Documentação Comprobatória NÃO DESCLASSIFICATÓRIA:

a) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para praticar todos os atos pertinentes à esta pré-qualificação, quando o interessado for representado por Procurador;

b) Documento de identidade do procurador;

8.3. Documentação Comprobatória DESCLASSIFICATÓRIA:

8.81. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.81.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.81.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.81.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.81.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.81.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.81.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.81.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.81.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.82. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.82.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.82.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.82.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.82.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.82.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.82.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.82.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.82.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.82.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.83. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.83.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.83.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.83.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.83.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

8.83.3.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

8.83.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.83.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.84. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

8.84.1. Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, para que seja elegível em itens com "condutor", dentro do prazo de validade.

8.84.2. Comprovação de aptidão para o serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.84.2.1. Para que a comprovação de aptidão seja elegível para itens com "condutor", este deverá ser devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), dentro de seu prazo de validade.

8.84.2.2. Para fins da comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.84.2.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a prestação de serviço no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

8.84.2.2.2. Deverá haver comprovação de prestação de serviço indicando no(s) atestado(s), serviços relativos ao objeto proposto com período mínimo de execução de 1 (um) ano, em período sucessivo.

8.84.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.84.2.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

8.84.2.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.84.3. Declaração Formal e Relação Explícita de disponibilidade de veículo(s), devidamente assinada por representante legal, comprometendo-se a apresentar o(s) referido(s) veículo(s) devidamente regularizado(s) perante a Administração, bem como, disponibilizá-la em perfeita regularidade, estado de conservação, higiene e segurança de acordo com o disposto nos Artigos de 136 a 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro). (MODELO EM ANEXO).

9. JULGAMENTO E RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. A análise e julgamento do objeto respeitarão as condições dispostas neste Edital e será realizada por intermédio do Agente/Comissão de Qualificação, designada pela administração, sendo o interessado avaliado informado do julgamento favorável ou não.

9.2. O Agente/Comissão de Qualificação fará a cada ciclo de **10 (dez) dias** úteis contados a partir da publicação do aviso de pré-qualificação, a divulgação do resultado da análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados solicitantes.

9.3. A análise será composta das exigências relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.4. No caso de julgamento favorável, o Agente/Comissão de Qualificação irá declarar através da Plataforma o interessado como pré-qualificado, que receberá um email de alerta informando sobre o resultado do julgamento.

9.5. Os interessados pré-qualificados serão divulgados nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

9.6. No caso de parecer favorável pela pré-qualificação do interessado, a administração enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, o **CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.**

10. RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão, dirigidos ao Agente de Contratação, e encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento, que promoverá a decisão final.

10.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vistas aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Os recursos serão respondidos pelo Agente de Contratação, com a devida ratificação da autoridade máxima da unidade gerenciadora desse processo, até o décimo dia útil após o recebimento do documento.

10.4. Os recursos sobre a decisão de pré-qualificação permanente não gozarão de efeito suspensivo.

11. VALIDADE E ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. O Certificado de Pré-qualificação terá validade **Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados**, e poderá ser atualizado a qualquer tempo, nos termos do § 8º, do art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A atualização do Certificado de Pré-qualificação pode ocorrer por sucessivas vezes e vincular-se-á sempre aos critérios vigentes de habilitação e poderá ser realizada a pedido do interessado ou a critério da administração, mediante nova emissão do certificado.

11.3. A administração verificará o desempenho do fornecedor durante o último período de vigência de seu Certificado de Pré-qualificação e somente efetivará a sua atualização desde que atendido ao requisito de manutenção da documentação prevista no item 8 deste Edital; e

11.4. O requerimento de atualização dentro do prazo de validade do Certificado de Pré-qualificação não impedirá a participação da empresa em licitação limitada a pré-qualificados enquanto a administração não concluir a análise, desde que o interessado declare que mantém as condições de qualificação.

11.5. O indeferimento da revalidação, por perda da qualidade de pré-qualificado por qualquer outro motivo, no curso do certame licitatório implicará a inabilitação da empresa, quando for restrita aos pré-qualificados.

11.6. A perda da validade impedirá a participação da empresa em futura licitação limitada a pré-qualificados.

11.7. Caso ocorram quaisquer alterações na especificação do objeto certificado, o interessado pré-qualificado deverá comunicar formalmente à unidade administrativa gerenciadora deste e, da mesma forma, a referida unidade administrativa informará ao interessado pré-qualificado qualquer alteração na execução do objeto, caso em que deverá ser realizada adequação no presente Edital ou realização de novo procedimento de pré-qualificação, conforme o caso.

12. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. O Certificado de Pré-qualificação pode ser suspenso quando o pré-qualificado:

- a) faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;
- b) apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas;
- c) deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido convidado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;
- d) por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa; ou
- e) for declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com a administração pública;

12.2. O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade, mediante o saneamento das pendências apontadas.

12.3. Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Pré-qualificação cancelados se o pré-qualificado:

- a) descumprir o prazo estabelecido no item 12.2;
- b) for declarado impedido do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) durante a execução contratual, não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;
- d) praticar de qualquer ato ilícito.

12.4. O pré-qualificado que tiver o certificado de pré-qualificação suspenso não poderá participar de licitação e contratar com essa administração utilizando o certificado pelo prazo daquela suspensão e em nenhum momento, se estiver cancelado ou revogado.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos, exclusivamente através da Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital.

13.1.1. Após o preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o interessado poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos até o quinto dia útil após a entrega do documento.

13.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, pelo Agente/Comissão responsável pela condução e processamento do procedimento.

13.2.1. Sendo acolhida a impugnação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes. Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização do mesmo nos termos do § 8º, do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As respostas aos esclarecimentos e/ou julgamento de impugnações serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação para ciência de todos os interessados.

14. VALIDADE DESTE EDITAL E PRAZOS

14.1. Este Edital de pré-qualificação permanente terá validade por prazo indeterminado, iniciado na data de sua publicação oficial e poderá ser atualizado a qualquer tempo ou ser encerrado, também a qualquer tempo, a critério da administração, através da unidade gerenciadora dele.

14.2. O prazo para o procedimento de pré-qualificação vigorará por período indeterminado iniciando-se quando da publicação do Edital, podendo os interessados apresentarem, a qualquer tempo, a documentação exigida no Edital, solicitando a sua pré-qualificação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste instrumento observarão o horário de Brasília – DF.

15.2. Para participar de futuras licitações que tenham como exigência a condição de pré-qualificação disposta para este processo de Pré-Qualificação Permanente, os interessados deverão estar devidamente certificados até a data de abertura da licitação.

15.3. Este instrumento deverá ser lido na íntegra e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4. A participação do interessado implica a aceitação integral dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta pré-qualificação.

15.5. O andamento deste procedimento será publicado nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente nessa municipalidade.

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.8. A pré-qualificação não impede essa administração de utilizar outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.

15.9. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;

ANEXO II – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S).

Pires Ferreira/CE, 15 de dezembro de 2025.



Ana Paula Evangelista
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria
Municipal de Administração e Finanças

Rosa Ferreira Matias Macedo
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria
Municipal de Educação

Andreza Cipriano Coelho
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Saúde.

Ivone Gomes de Paiva
Secretária e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
da Assistência Social.

Valdemir Farias Torres
Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Infraestrutura

Lunara Araújo Pinto
Chefe e Ordenadora de despesas do Gabinete da Prefeita



ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Pires Ferreira/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente de Contratação

Procedimento Auxiliar: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PMPF.01.311025.PQ.SESA**
Objeto: **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações para a prestação de serviços de locação de veículos junto ao Município de Pires Ferreira/CE.**

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa solicitação de pré-qualificação, acompanhada dos respectivos documentos relacionados ao objeto, bem como as informações abaixo discriminadas:

1. Identificação do Interessado:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone:
- E-mail:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular:
- E-mail:

3. Relação de documentos apresentados conforme Edital:

- (Listar os documentos)

Atestamos a veracidade e a autenticidade das informações constantes nesta solicitação e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no Edital. Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

**ANEXO II
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
		Nº:
Complemento:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Nº Celular:	E-mail:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Nº Celular:	E-mail:

3. CERTIFICAÇÃO
<p>Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definida pela Prefeitura Municipal Pires Ferreira, através da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Edital de Pré-Qualificação Permanente nº PMPF.01.311025.PQ.SESA para o objetivo de prestação de serviços de locação de veículos junto ao Município de Pires Ferreira/CE.</p>

4. VALIDADE		
Inscrição: _____	Renovação: _____	Vigência: _____

5. NOTAS
<p>1 - A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano.</p> <p>2 - Este certificado é de uso exclusivo nos processos desta municipalidade, e poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do item 12 do aludido Edital.</p> <p>3 - A relação completa dos pré-qualificados neste consta no portal: https://www.piresferreira.ce.gov.br</p> <p>4 - Este Certificado está elegível para locação com condutor: ()SIM ()NÃO</p>

(nome, cargo/função)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente de Contratação

Procedimento Auxiliar: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° PMPF.01.311025.PQ.SESA**
Objeto: **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações para a prestação de serviços de locação de veículos junto ao Município de Pires Ferreira/CE.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S)

Prezado(a) Senhor(a),

Declaro sob as penas da Lei e para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, na qualidade de interessado em participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° PMPF.01.311025.PQ.SESA**, instaurado pelas Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura, que disporei, em possíveis futuras contratações, do(s) veículo(s) descrito(s) em minha proposta de preços, a fim de executar fielmente o contrato, inclusive substituído às suas expensas quando necessário.

Declaro também, que o(s) veículo(s) estará(ão) devidamente registrado(s) nos órgãos competentes, estando em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como, de acordo com o disposto nos Artigos 136, 137 e 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ / __, __ de _____ de 20 __.

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará